

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.743	008	KBS

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N.º 2.743

**EMENTA: DISPÕE SOBRE VIAS DE ACESSO À CIDADE.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - O Executivo Municipal controlará o fluxo migratório no território Municipal, em todas as vias de acesso da cidade.**

**§ 1º - Serão construídas cabines, tantas quantas necessárias, equipadas com viaturas e serviços de comunicação.**

**§ 2º - As cabines serão guarnecidas pela Guarda Municipal com apoio permanente das Polícias Militar e Civil, cuidando a primeira do Patrimônio que é a cidade, e as segundas por ocorrências policiais que se verificarem.**

**Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 14 de maio de 1992.

*Manildo de Carvalho*  
Manildo de Carvalho  
Prefeito Municipal

P.L.nº 015/92  
Autor: Ver. Lenine Sérgio L. de Moura  
amps.

